



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 315/93

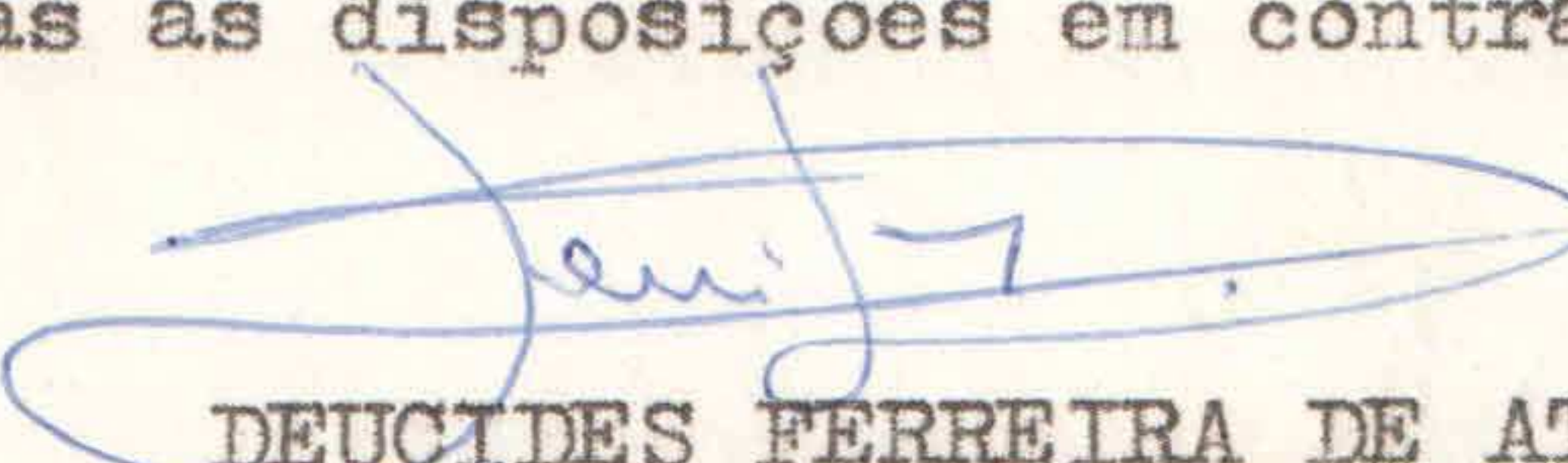
AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FI
NANCEIROS À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SO
CIAL E HOSPITALAR DE JAGUARÉ E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ES, aprov
vou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

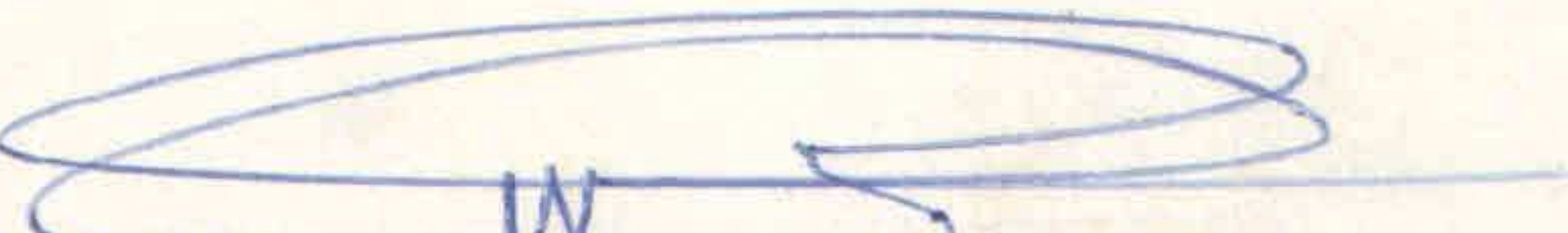
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de
1.993. Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal
de Jaguaré, aos 23 de dezembro do ano de 1.993.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

LEI Nº 315/93

Autoriza transferência de recursos financeiros à Fundação de Assistência Social e Hospitalar de Jaguaré e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a transferir, além da importância autorizada pela Lei nº 281, de 10 de março de 1993, recursos financeiros, em parcela única no mês de dezembro de 1993, na ordem de CR\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros Reais) à Fundação de Assistência Social e Hospitalar de Jaguaré, para consecução dos objetivos do convênio firmado em 16 de março de 1993, decorrente do precitado diploma legal.

Art. 2º - Os recursos financeiros autorizados, serão repassados a pedido da favorecida, acompanhado de plano de aplicação, devidamente protocolado neste órgão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701 - Divisão de serviços médicos e odontológicos 13754282.037/3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F.171), constante do Orçamento Vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ja



Prefeitura Municipal de Jaguaré

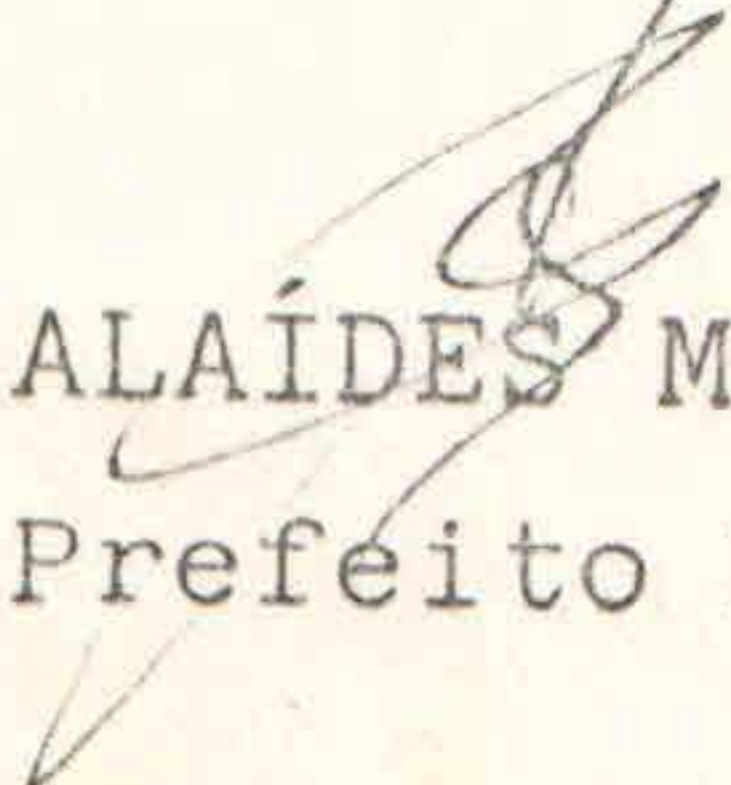
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

Lei nº 315/93

02

Juaré-ES, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALAÍDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria
do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MATUZALEM RAYMUNDO DAZZI
Assessor do Gabinete